

CONTRATO-PROGRAMA N.º 162/18

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. UNIÃO DESPORTIVA MOURISQUENSE

OBJETO:

“Execução de projeto de beneficiação de instalações”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

A candidatura ao Apoio para a Concretização de Obras de Construção, Conservação ou Beneficiação de Instalações foi analisada com base nos artigos 36º/F2 e 52º/F2 do Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2);

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 17 de julho de 2018, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

União Desportiva Mourisqueense, contribuinte n.º 501 617 116, aqui legalmente representada pelo Sr. Presidente de Direção, João Manuel Pinho Silva, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO**Cláusula Primeira****Objeto do Contrato**

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoios financeiros para execução do projeto de beneficiação nas instalações da associação.

Cláusula Segunda**Período de execução**

O presente Contrato-programa vigora durante o período de execução do projeto de obra, previsto para terminar até 30 de novembro de 2018, data de comunicação da conclusão da obra.

Cláusula Terceira**Responsabilidades de financiamento**

O valor total do investimento elegível previsto pela Autarquia para execução do objeto do presente Contrato-programa é de 42.471,90€ (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e um euros e noventa cêntimos), sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 18.000,00€ (dezoito mil euros), pelo Primeiro Outorgante;
- b) o remanescente valor pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente de forma faseada e após a avaliação técnica da Autarquia, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1985/2018.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Executar o programa objeto deste Contrato, de forma a atingir os objetivos expressos;
- b) Promover a atividade física e do desporto conforme previsto na lei dos contratos-programa;
- c) Executar, nos termos da candidatura, o projeto de obra de acordo com as especificidades descritas no orçamento que segue no Anexo II;
- d) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa, até dia 30 de novembro de 2018 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda;
- e) Publicitar o presente Contrato-Programa, fazendo referência ao apoio pelo município, através da menção expressa: *“Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda”* e impressão de logótipo.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa possui efeitos à data de assinatura e é válido até 30 de novembro 2018, o prazo limite previsto para conclusão do referido projeto de obra.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 8 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 20 de julho de 2018

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela União Desportiva Mourisqueuse
O Presidente de Direção,***

(João Manuel Pinho Silva)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Projeto de execução de obra – valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira		
	% da Verba	Prazo
No seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Podem ser realizadas mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada até 30 de novembro de 2018	Até 100%	Até dezembro de 2018

ANEXO II

ORÇAMENTO

Página 1 de 4

TIAGO ANDRÉ CALIX HENRIQUES

Exmo. (s) Sr. (s):

UNIÃO DESPORTIVA MOURISQUENSE
 Att. Exmo Sr Presidente
 Estádio Manuel Castro Azevedo
 Mourisca do Vouga

Data: **14 de dezembro de 2017**

ASSUNTO: Obras de beneficiação da Sede Clube

Exmo. (s) Senhor (s),

De acordo com o solicitado por V. Exas., junto enviamos orçamento para as obras solicitadas.

Gratos pela consulta e na expectativa das vossas prezadas notícias, subscrevemo-nos, com os nossos melhores cumprimentos.

Tiago Henriques

Tlm: 914544304

TIAGO HENRIQUES – Rua Stº António, 12 – 3750-613 Arrancada do Vouga - ÁGUEDA
 NC. 247177644 - Telemóvel: 914544304 - email: 999henriquestiago@gmail.com

**TIAGO ANDRÉ CALIX HENRIQUES****OBRAS BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE**

- Demolição de divisórias (3 gabinetes existentes) no salão nobre e ficar apenas Museu do Clube.

Valor: 1.800,00 €

- Demolição da cozinha do antigo bar e no mesmo espaço criar uma sala de reuniões e uma secretaria de atendimento, fornecimento de divisória + porta e armários altos parede.

Valor: 9.500,00 €

- Retoques de fissuras nas paredes existente, retirar azulejos existentes e reboco de paredes

Valor: 3.200,00 €

- Pintura de paredes (Mão obra e tintas)

Valor: 3.600,00 €

- Mão de obra para aplicação de iluminação LED (Sede do clube e todos balneários)

Valor: 2.600,00 €

- Colocação de novos sanitários nas casas de banhos existentes.

Valor: 1.030,00 €

- Valor da proposta 21.730,00 €

TIAGO HENRIQUES – Rua Stº António, 12 – 3750-813 Arrancada do Vouga - ÁGUEDA
 NC. 247177644 - Telemóvel: 914544304 - email: 999henriquestiago@gmail.com

ÁGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL

BIOFLAMME – SOLUÇÕES METÁLICAS, LDA

SERRALHARIA CIVIL

Rua do Lameiro, nº 12

Carvalhosa

3750 – 818 VALONGO DO VOUGA

NIF. 510 374 484

Telf. 234 645 468

Exmo. Sr. Presidente

UNIÃO DESPORTIVA MOURISQUENSE

Mourisca do Vouga

Valongo do Vouga, 16 Maio de 2018

Assunto: Orçamento cobertura e caleiras do novo bar/sala de refeições

Exmo. Sr. Presidente

No seguimento da nossa visita às vossas instalações para verificar a cobertura existente do bar e no qual terá que ser efetuada uma cobertura de apenas 2 águas e substituição das caleiras.

Para realização destes trabalhos com o fornecimento de materiais (chapas, estrutura e caleiras) e mão de obra o valor é de 12.800 €.

Ao valor apresentado, acresce o IVA de 23%.

- Prazo de entrega: 2 semanas
- Validade do orçamento: 30 dias

Sem outro assunto de momento,

Cumprimentos

BIOFLAMME - Soluções Metálicas, Lda.

A. BERENÇA

ÁGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL

